



IMPrensa OFICIAL

ELETRÔNICA

Município de Itatiba

Ano XIX - Número 2693

TERÇA-FEIRA

Itatiba, 19 de outubro de 2021



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

ESTÁGIO REMUNERADO

Pedagogia e Psicologia

A Secretaria de Educação informa, por meio da presente, que após análise dos currículos protocolados no período de 02 a 09 de Outubro, os candidatos abaixo relacionados com os currículos DEFERIDOS estão convocados para realização do processo de seleção à vaga de estágio remunerado de Pedagogia e Psicologia, devendo comparecer no endereço, na data e hora estabelecidos para avaliação (prova) abaixo indicados:

Candidatos com currículo DEFERIDO para vagas de estágio na Secretaria de Educação:

Data da Prova: **Sábado, 23 de outubro de 2021**

Horário: das 9h às 12h

Local: **EMEB "Cel. Manoel Joaquim Araújo Campos"**, localizado na Rua São Paulo, nº 71 - Vila Brasileira.

Conteúdo Programático

BNCC – Base Nacional Comum Curricular – Educação Infantil, Ensino Fundamental e II;
Lei 13.146 de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
Compreensão leitora e Interpretação.

Observações:

- O Processo Seletivo terá o resultado classificatório;
- O presente processo de seleção tem a validade de 01 ano após a última data de publicação da convocação dos aprovados;
- Os candidatos serão convocados após o processo seletivo conforme as vagas forem disponibilizadas;
- Comparecer ao local da prova munido de documento com foto;
- Comparecer com 15 min de antecedência ao local da prova;
- O portão de entrada da escola será fechado **impreterivelmente** às 9h;
- Os protocolos de segurança sanitária serão rigorosamente seguidos;
- Os candidatos deverão comparecer no local da prova usando máscara. Importante levar máscara reserva;
- Os candidatos deverão levar sua garrafa de água;
- Os candidatos deverão estar munidos de caneta azul para realizar a prova;
- A classificação dos candidatos e o gabarito da prova serão publicados na Imprensa Oficial.

| NOME | CURSO | SEMESTRE | STATUS | Justificativa |
|--------------------------------------|------------|----------|------------|---|
| Gabriel Tadeu Francisco | Pedagogia | 4° | Deferido | |
| Viviane de Fátima Rodrigues Carvalho | Pedagogia | 4° | Deferido | |
| Gabriela Manuel | Pedagogia | 2° | Deferido | |
| Ingrid Nicole Gabarron Solon | Pedagogia | 1° | Deferido | |
| Juliana de Cássia Ferreira da Silva | Pedagogia | 4° | Indeferido | Dados incompletos |
| Beatriz Carozza Aleixo Machado | Psicologia | 6° | Deferido | |
| Jéssica Ferreira Rubi | Pedagogia | 6° | Deferido | |
| Laura Bittencourt da Silva | Psicologia | 4° | Deferido | |
| Olivia Cordeiro de Melo Carvalho | Pedagogia | 3° | Deferido | |
| Ana Carolini Ventura da Silva | Pedagogia | 6° | Deferido | |
| Victória Aparecida Santos Alvarenga | Psicologia | 2° | Deferido | |
| Gláucia Mariana da Silva | Pedagogia | 7° | Indeferido | Dados incompletos |
| Jhenyffer Pires Pardino | Pedagogia | 2° | Deferido | |
| Maria Eduarda Mendonça Staninger | Psicologia | 4° | Deferido | |
| Taína Pinheiro | Psicologia | 2° | Indeferido | Não tem convênio/ Termo de cooperatividade. |
| Joyce Sena Borges | Psicologia | 1° | Deferido | |
| Rafaela Marques Souza | Pedagogia | 4° | Indeferido | Dados incompletos |
| Ana Paula Watanabe Jodar | Pedagogia | 3° | Deferido | |
| Giovanna Zechin Torquato | Psicologia | 2° | Deferido | |
| Hosana Rosa dos Santos | Pedagogia | 6° | Indeferido | Dados incompletos |
| Allan Marques de Moraes | Pedagogia | 6° | Deferido | |
| Maiara Terezinha da Silva Nunes | Pedagogia | 4° | Deferido | |
| Rosângela Marques de Moraes Barros | Pedagogia | 5° | Deferido | |
| Lucia Helena de Oliveira Gutierrez | Pedagogia | 1° | Deferido | |
| Emily Victoria Venancio Martins | Pedagogia | 6° | Deferido | |
| Camila Cardoso Sanfins | Pedagogia | 2° | Deferido | |
| Daniela de Cássia Ribeiro Bueno | Pedagogia | 5° | Deferido | |
| Pollyana Coimbra Silva Pereira | Pedagogia | 2° | Deferido | |
| Sara Ribeiro Faraguti | Pedagogia | 4° | Deferido | |

| NOME | CURSO | SEMESTRE | STATUS | Justificativa |
|---|------------|------------|-------------------|--|
| Silvia Nunes de Oliveira | Pedagogia | 2° | Indeferido | Dados incompletos |
| Vanessa da Mota Ferreira | Psicologia | 8° | Deferido | |
| Fabiola dos Santos Costa Macedo | Pedagogia | 2° | Deferido | |
| Cibele Maria Moraes Lins | Psicologia | 1° | Deferido | |
| Sônia Marques Nogueira | Pedagogia | 2° | Deferido | |
| Ana Claudia Pedrosa Bueno | Pedagogia | 1° | Deferido | |
| Vanessa Souza de Lima | Pedagogia | 4° | Deferido | |
| Mariana Niza Fossati | Pedagogia | 6° | Deferido | |
| Camila Alves Vieira | Pedagogia | 1° | Deferido | |
| Keith de Camargo | Psicologia | 2° | Deferido | |
| Daiane Ramalho Felipe Barbieri | Pedagogia | 2° | Indeferido | Não tem convênio/ Termo de cooperatividade |
| Elaine Rachid | Pedagogia | 1° | Deferido | |
| Victória de Jesus Maciel | Psicologia | 2° | Deferido | |
| Ana Carolina Coutinho Silva | Pedagogia | 1° | Deferido | |
| Carolina Fontanesi Poli | Psicologia | 2° | Deferido | |
| Aneli Donizetti Leite da Silva | Pedagogia | 6° | Deferido | |
| Brendha Isabelle Martins | Pedagogia | 6° | Deferido | |
| Thaciane Monalisa Cardoso da Silva | Pedagogia | 2° | Indeferido | Não tem convênio/ Termo de cooperatividade |
| Leticia Emanuelle Barbosa Fontana de Mesquita | Pedagogia | 1° | Deferido | |
| Regiane Selis Pinto de Farias | Pedagogia | 4° | Deferido | |
| Diego Sousa Silva | Psicologia | 2° | Deferido | |
| Camily Victória Silva de Faria | Psicologia | 2° | Deferido | |
| Allan Rossi de Souza | Psicologia | 5° | Deferido | |
| Veruschka Danéia Alexandrina Mourão Lourenço | Pedagogia | 4° | Deferido | |
| Andréa Mandes Ferreiro Gironde | Psicologia | 2° | Indeferido | Dados incompletos |
| Ana Paula Zuppardo | Pedagogia | 8° | Deferido | |
| Estela Borim Martins | Pedagogia | 4° | Indeferido | Não tem convênio/ Termo de cooperatividade |
| Cristiane Patricia de Oliveira | Pedagogia | Indeferido | Dados incompletos | |
| Yani dos Santos Boldorini | Psicologia | 8° | Deferido | |
| Sandra Regina de Sena Ribeiro | Pedagogia | 5° | Indeferido | Dados incompletos |
| Keren Caroline Almeida Marques | Psicologia | 4° | Deferido | |
| Luiza Michele Assis | Psicologia | 4° | Deferido | |

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIO

A Secretaria de Administração informa que o(s) estudante(s) abaixo relacionado(s) foi **APROVADO no processo de seleção** para vaga de estágio remunerado.

Fica a mesma convocada a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração (Av. Luciano Consoline, nº 600, neste Município – das 9h às 17h), no prazo de 3 (três) dias úteis para contratação, portando os seguintes documentos:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do Comprovante de residência
- Certificado de matrícula da Faculdade (original)
- 1 foto 3x4
- Se casado, cópia da certidão de casamento.
- Nº de conta no Bradesco (caso não possua, pedir requerimento no RH)
- SE ESTUDANTE DA UNIP – POLO EAD ITATIBA, o nome do professor orientador do estágio.

NOME DO ESTUDANTE

Natéria Mirella Franco Leocadio

LOCAL DA VAGA

Garagem Municipal

CONVITE

ASSEMBLEIA PARA ESCOLHA DOS
MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O
COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
BIÊNIO 2022-2024

20 de outubro de 2021 - 14h
Conservatório Municipal Prof.º Alba Panzarin Degani
(Rua Rafael Ordine, nº 220 - Jd. Tereza)

Contamos com sua presença!

COMTUR
TURISMO
ITATIBA
CULTURA E TURISMO
PREFEITURA DE
ITATIBA
TRABALHO SÉRIO: FUTURO CERTO.

FINANÇAS

Demonstrativo da Receita Arrecadada

Atendendo ao disposto no artigo 162 da Constituição Federal, o Município de ITATIBA faz publicar os montantes das receitas arrecadadas.

Período: 01/09/2021 a 30/09/2021

| RECEITA | VALOR |
|--|----------------------|
| Imposto sobre a Renda | 1.010.209,16 |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial | 2.708.827,74 |
| IPPTU - Multas e Juros / Dívida Ativa | 1.165.962,29 |
| Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis | 1.681.338,15 |
| ITBI - Multas e Juros | 23.508,09 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 4.328.758,02 |
| ISSQN - Multas e Juros / Dívida Ativa | 542.458,01 |
| Taxas | 983.897,60 |
| Contribuição dos Servidores | 16.147,75 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 349.083,93 |
| Receita de Permissão de Uso - Mercado Municipal | 22.011,58 |
| Receita de Permissão de Uso - Bares/Lanchonetes | 7.252,74 |
| Jóia de Assinat Contr Permissão | 6.393,96 |
| Permissão de Uso - Fdo Man CTL Pq Luis Latorre | 5.206,67 |
| Rec Conc Serv Transp Coletivo | 13.698,69 |
| Outras Receitas de Concessão/Permissão | 7.043,19 |
| Receita de Permissão de Uso - Feiras | 73,50 |
| Rec Conc Serv Transp Coletivo - Dívida Ativa | 1.467,44 |
| Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 22.684,68 |
| Juros de Títulos de Renda | 261.778,82 |
| Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal | 14.129,94 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Pri | 6.150,30 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Div | 3,38 |
| Outros Serviços - Cemitérios | 17.941,20 |
| Cota-Parte do FPM - Principal | 4.064.119,79 |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios | -812.823,92 |
| Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor | 45.588,61 |
| Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor | -9.117,71 |
| Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M | 18.252,66 |
| Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P | 386.448,94 |
| Transferência de Recursos do Sistema Único de Saú | 4.818.962,94 |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As | 36.119,77 |
| Transferências do Salário-Educação - Principal | 1.012.466,70 |
| Transferências FNDE - PDDE | 110.153,98 |
| Transferências FNDE - PNAE | 205.195,40 |
| Transferências de Convênios da União Destinadas a | 9.320,31 |
| Outras Transferências de Convênios da União - Prin | 35.715,46 |
| Outras Transferências da União - Principal | 33.568,39 |
| Cota-Parte do ICMS - Principal | 9.367.069,93 |
| Cota-Parte do ICMS - Principal | -1.873.413,97 |
| Cota-Parte do IPVA - Principal | 934.678,82 |
| Cota-Parte do IPVA - Principal | -186.935,76 |
| Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 80.914,09 |
| Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | -16.182,82 |
| Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela | 33.426,75 |
| Transferências de Convênio dos Estados para o Sist | 138.115,00 |
| Transferências de Convênio dos Estados Destinadas | 265.474,38 |
| Outras Transferências de Convênio dos Estados - Pr | 66.603,53 |
| Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção | 6.682.829,66 |
| Multas | 137.407,99 |
| Outras Indenizações e Restituições | 402,82 |
| Ônus de Sucumbência - Principal | 11.068,57 |
| Outras Receitas | 651.804,37 |
| Transferências de Recursos Destinados a Programas | 75.825,99 |
| | 39.519.087,43 |

Thomas Antonio Capeletto de Oliveira

Prefeito Municipal

Katia Cecilia Baptistella

Secretária de Finanças

Carla Cristiane Divino Silva

CRF ISP 303801/O-7



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA - ESTADO DE SÃO PAULO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXERCÍCIO DE 2.021 - 3º TRIMESTRE: JULHO, AGOSTO E SETEMBRO

| | 1º Trimestre | 2º Trimestre | 3º Trimestre | 4º Trimestre | Total |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|--------------|----------------------|
| | (R\$) | (R\$) | (R\$) | (R\$) | (R\$) |
| RECEITA | | | | | |
| 1758.01.1.1 - Transf. Recursos do FUNDEB | 25.843.985,56 | 19.554.955,69 | 22.221.662,46 | 0,00 | 67.620.603,71 |
| 1321.00.5.1.17 - Juros de Títulos de Renda - FUNDEB | 2.707,03 | 24.137,96 | 40.306,28 | 0,00 | 67.151,27 |
| 1922.99.04 - Outras Restituições - FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cancelamento de Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 25.846.692,59 | 19.579.093,65 | 22.261.968,74 | 0,00 | 67.687.754,98 |

| DESPESA | 1º Trimestre | | 2º Trimestre | | 3º Trimestre | | 4º Trimestre | | TOTAL | |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--------------|-------------|----------------------|----------------------|
| | EMPENHADA | PAGA | EMPENHADA | PAGA | EMPENHADA | PAGA | EMPENHADA | PAGA | EMPENHADA | PAGA |
| 3.1.90.04.00 - Contrat p/ Tempo Determinado (magistério) | 1.530.253,16 | 236.422,82 | 1.034.354,03 | 943.758,83 | 1.147.812,09 | 1.153.266,06 | 0,00 | 0,00 | 3.712.419,28 | 2.333.447,71 |
| 3.1.90.11.00 - Vencidos e Vant Fixas-Pess Civil (magistério) | 15.579.901,50 | 11.127.154,58 | 11.539.281,98 | 11.872.098,93 | 14.901.411,57 | 15.159.864,22 | 0,00 | 0,00 | 42.020.595,05 | 38.159.117,73 |
| 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (magistério) | 3.809.774,95 | 2.350.641,68 | 4.615.730,51 | 4.273.659,46 | 3.066.340,16 | 3.515.074,79 | 0,00 | 0,00 | 11.491.845,62 | 10.139.375,93 |
| 3.1.90.16.00 - Outras Desp Variáveis-Pess Civil (magistério) | 121,98 | 121,98 | 0,00 | 0,00 | 278,86 | 157,41 | 0,00 | 0,00 | 400,84 | 279,39 |
| 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restit Trabalhistas (magistério) | 40.196,49 | 33.143,77 | 27.827,17 | 28.682,53 | 42.151,61 | 41.062,05 | 0,00 | 0,00 | 110.175,27 | 102.888,35 |
| Sub-Total (Remuneração dos Profissionais do Magistério) | 20.960.248,08 | 13.747.484,83 | 17.217.193,69 | 17.118.199,75 | 19.157.994,29 | 19.869.424,53 | 0,00 | 0,00 | 57.335.436,06 | 50.735.109,11 |
| 3.1.90.11.00 - Vencidos e Vant Fixas-Pess Civil (administrat) | 2.694.533,23 | 2.108.317,09 | 1.847.908,88 | 1.863.366,69 | 2.721.270,24 | 2.721.499,27 | 0,00 | 0,00 | 7.263.712,35 | 6.693.183,05 |
| 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (administrativo) | 680.442,83 | 450.115,81 | 653.141,80 | 588.463,47 | 474.526,22 | 542.392,20 | 0,00 | 0,00 | 1.808.110,85 | 1.580.971,48 |
| 3.1.90.16.00 - Outras Desp Variáveis-Pess Civil (adm) | 15.664,10 | 14.572,68 | 6.243,63 | 4.475,75 | 44.672,84 | 24.269,75 | 0,00 | 0,00 | 66.580,57 | 43.318,18 |
| 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restit Trabalhistas (adm) | 8.499,94 | 8.499,94 | 0,00 | 0,00 | 2.347,31 | 2.347,31 | 0,00 | 0,00 | 10.847,25 | 10.847,25 |
| 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Art, Cient e Desportiv. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00 - Outros Serv de Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serv de Terc - Pess Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.50.42.00 - Auxílios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.30.00 - Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Sub-Total (Outras Desp c/ Manut e Desenv Ed Básica) | 3.399.140,10 | 2.581.505,52 | 2.507.294,31 | 2.456.305,91 | 3.242.816,61 | 3.290.508,53 | 0,00 | 0,00 | 9.149.251,02 | 8.328.319,96 |
| Restos a Pagar | 0,00 | 4.209.702,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.209.702,78 |
| | 24.359.388,18 | 20.538.693,13 | 19.724.488,00 | 19.574.505,66 | 22.400.810,90 | 23.159.933,06 | 0,00 | 0,00 | 66.484.687,08 | 63.273.131,85 |

RESUMO:

| Valores a Aplicar conforme Legislação: | Receita | Empenhado | Diferença | Pago | Diferença |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 70% em pagto. pessoal magistério | 40.612.652,99 | 57.335.436,06 | 16.722.783,07 | 50.735.109,11 | 10.122.456,12 |
| 30% em outras despesas ed. Básica | 27.075.101,99 | 9.149.251,02 | -17.925.850,97 | 8.328.319,96 | -18.746.782,03 |
| Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.209.702,78 | 0,00 |
| Total | 67.687.754,98 | 66.484.687,08 | -1.203.067,90 | 63.273.131,85 | -8.624.325,91 |

| Em Percentuais | Recursos Próprios | Recursos Próprios |
|-----------------------------------|-------------------|-------------------|
| 70% em pagto. pessoal magistério | 70,00% | 84,71% |
| 30% em outras despesas ed. Básica | 30,00% | 13,52% |
| Total | 100,00% | 98,22% |

Thomás Antônio Capeletto de Oliveira
Prefeito Municipal

Kátia Cecília Baptistella
Secretária Municipal de Finanças

Carla Cristiane Divino Silva
CRC 1SP303801/O-7

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO

PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: ITATIBA

PERÍODO: 3º TRIMESTRE - Julho, Agosto e Setembro

EXERCÍCIO: 2021

| RECEITAS ARRECADADAS | Trimestre | Acumulado | DESPESAS EMPENHADAS DO ENSINO | Trimestre | Acumulado |
|--|----------------------|-----------------------|---|----------------------|----------------------|
| Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU | 8.131.055,95 | 49.521.657,73 | 12.361 - Ensino Fundamental | 4.880.297,76 | 38.721.692,07 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte | 2.813.001,45 | 8.385.718,59 | Ensino Regular | 4.801.218,03 | 32.884.650,51 |
| Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis | 5.730.644,87 | 14.795.285,17 | Ensino de Jovens e Adultos | 17.068,62 | 39.894,83 |
| Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza | 12.942.847,80 | 33.731.683,95 | Merenda Escolar (pessoal e encargos) | 83.149,12 | 221.296,70 |
| Cota Parte FPM | 15.711.653,33 | 46.308.094,67 | QSE - Salário Educação | (142.398,01) | 4.820.571,70 |
| Cota Parte IPTR | 102.606,25 | 140.969,44 | PNATE | - | 278.557,92 |
| Transf Financeira L.C 87/96 | - | - | FNDE/PDDE | 121.260,00 | 314.720,41 |
| Cota Parte ICMS | 31.331.128,27 | 87.640.592,37 | Operações de Crédito | - | 162.000,00 |
| Cota Parte IPVA | 2.738.947,43 | 24.666.889,31 | 12.365 - Educação Infantil | 475.864,76 | 14.405.903,82 |
| Cota Parte IPI s/ Exportação | 225.181,02 | 674.733,07 | Creche | (183.480,25) | 5.333.555,49 |
| Multa/Juros provenientes de Impostos | 312.433,25 | 832.568,39 | Pré-Escola | 756.791,84 | 4.140.406,40 |
| Dívida Ativa de Impostos | 4.388.146,10 | 11.044.847,93 | FNDE/PDDE | 64.719,97 | 137.320,40 |
| TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS | 84.427.645,72 | 277.743.040,62 | QSE - Salário Educação | (162.166,80) | 4.649.077,62 |
| Transf Salário Educação | 3.012.708,72 | 9.502.408,14 | Operações de Crédito | - | 145.543,91 |
| Transf Diretas - PDDE | 185.979,97 | 452.040,81 | (=) Total da Despesa do Ensino | 5.356.162,52 | 53.127.595,89 |
| Transf Diretas - PNAE | 820.781,60 | 1.846.758,60 | (-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros | (118.584,84) | 10.200.248,05 |
| Transf Diretas - PNATE | - | 96.270,72 | (-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações | - | - |
| Transf Diretas - FNDE | - | - | (-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito | - | 307.543,91 |
| Outras Transf FNDE | - | - | (=) Total da Despesa com Recursos Próprios | 5.474.747,36 | 42.619.803,93 |
| Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 44.239,31 | 58.809,34 | (+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB | 9.553.553,88 | 31.417.906,09 |
| Transferências de Convênios | 747.747,12 | 1.766.286,58 | (=) TOTAL APLICADO NO ENSINO | 15.028.301,24 | 74.037.710,02 |
| Aplicação Financeira dos Recursos de Convênio | 7.591,23 | 10.329,65 | APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF) | | 26,66 % |
| Juros de Títulos de Renda - MDE | 29.412,75 | 48.490,44 | | | |
| Receita de Operação de Crédito | - | 162.000,00 | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS | 4.848.460,70 | 13.943.394,28 | | | |
| TOTAL DA RECEITA ARRECADADA | 89.276.106,42 | 291.686.434,90 | | | |

Thomás Antônio Capeletto de Oliveira
Prefeito Municipal

Kátia Cecília Baptistella
Secretária de Finanças

Carla Cristiane Divino Silva
CRC/ISP: 303801/O-7

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4388/2021
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 78/2021
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 91/2021

Objeto: Contratação de serviços de controle, operação e fiscalização de portaria e recepção
Itatiba, 18 de outubro de 2021.

RERRATIFICAÇÃO - CONVOCAÇÃO

Em observância ao item 10.19 do edital, convocamos as empresas participantes para a retomada do LOTE 01.

A sessão será realizada no dia **26 de outubro de 2021, às 09 horas**, na Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Itatiba, situada na Avenida Luciano Consolme nº 600, Jardim de Lucca.

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 19 de outubro de 2021 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br)
Atenciosamente,

Adriana Stocco
Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5063/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021
EDITAL Nº 109/2021

DESPACHO

Tendo em vista o teor da constatação da Pregoeira e Equipe de apoio, considero **DESERTA** a presente licitação.

Determino que o processo seja encaminhado para a secretaria interessada por ciência e providências.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Itatiba, 04 de outubro de 2021.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021
EDITAL LICITATÓRIO Nº 88/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4195/2021

Objeto: Contratação de obras e serviços de engenharia para construção de comportas metálicas, atuadores e passarela metálicas na Barragem de Contenção Seca no Parque Luis Latorre, localizado na Avenida Guerino Grisotti, s/nº, na cidade de Itatiba, estado de São Paulo.

DESPACHO

Em conformidade com a ata da Comissão Permanente de Licitações, declaro **DESERTA** a presente licitação.

Determino que o processo seja encaminhado para a secretaria interessada por ciência e providências.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.
Itatiba, 30 de setembro de 2021.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara Zaratini; Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon; Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Gustavo Cosenza de Almeida Franco; Secretária de Finanças: Kátia Cecília Baptistella; Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado; Secretário de Governo: Antonio de Carvalho; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun; Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo; Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesti Junior; Secretário de Negócios Jurídicos: Diego José de Freitas; Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte; Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.



CONVOCAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Comitê Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os membros do Comitê Gestor Municipais titulares e convida os suplentes para a 3ª Reunião Ordinária do ano 2021, que se realizará no dia 22/10, sexta – feira às 8h30 min., no auditório do Paço Municipal Prefeito Ettore Consoline, para tratar da seguinte pauta:

EXPEDIENTE

1. Leitura da ATA da reunião do dia 24/09/2021;
2. Apresentação e aprovação da versão alterada do Regimento Interno do Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas;
3. Demanda de cada secretaria para possível discussões no Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas;
4. Apresentação da primeira ação do programa Reintegração – Fórum Intersetorial da Saúde Mental e Assistência Social.

DANIELA MONTE RABECHI
PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

REUNIÃO ORDINÁRIA

Comunico que a próxima reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba, será realizada no dia 26 de outubro, terça-feira, no Ambulatório Central de Especialidades – auditório, em primeira chamada às 14h30.

Atenciosamente

Luiz Henrique Monte
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETOS

DECRETO Nº 7.622, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a composição da Equipe Multidisciplinar responsável pela gestão e atividades pedagógicas do Centro de Educação Ambiental de Itatiba, e dá outras providências.”

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Equipe Multidisciplinar, responsável pela gestão e pelas atividades pedagógicas do Centro de Educação Ambiental de Itatiba, constituída pelos seguintes membros, sob a Coordenação do primeiro:

- I – Yáskara de Castro;
- II – Mari Carla Polizzelo Gero;
- III – Suelen Aparecida de Carvalho Rêla;
- IV – Márcio Aurélio Ulhano Mergda;
- V – Jezabel Miriam Fernandes Azevedo; e,
- VI – Michele Di Stefano Alimento.

Parágrafo único. O Centro de Educação Ambiental de Itatiba, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, é o local destinado a integrar e coordenar programas, projetos e ações ambientais do Município, estimulando e desenvolvendo o pleno exercício da cidadania por meio da Educação Ambiental, com base em premissas de sustentabilidade socioambiental e ocupará, provisoriamente, o prédio localizado na Avenida Prefeito Erasmo Chrispin, nº 1.500, neste Município.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

contrário.

Centro Administrativo “Prefeito Ettore Consoline”,
em 18 de outubro de 2021

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA Prefeito do Município de Itatiba

(Decreto nº 7.622/21 – fls. 02)

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.623, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

“Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo, instituído pela Lei n.º 5.098, de 01 de março de 2018, na forma do disposto no Anexo Único, que fica fazendo parte deste decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”
em 18 de outubro de 2021

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídico

(Decreto nº 7.623/21 – fls. 02)

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

TÍTULO I

DA FINALIDADE E ATRIBUIÇÃO

Art. 1º. O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR é Órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo e consultivo, para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico do município de Itatiba, integrante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, disciplinado pela Lei Municipal n.º 5.098, de 01º de março de 2018.

Art. 2º. Ao COMTUR, conforme inciso XXI do artigo 3º, da Lei n.º 5.098/18, incumbe organizar e manter o seu Regimento Interno.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 3º. Para fins de coordenação de suas atividades e conforme §1º e 2º do artigo 1º da Lei n.º 5.098/18, o COMTUR terá uma Diretoria Executiva, composta de:
I - um (1) Presidente;
II - um (1) Secretário-Executivo; e,
III - um (1) Secretário Adjunto, quando houver necessidade de tal cargo.

§ 1º. A Presidência será exercida por membro titular, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzido, eleito dentre aqueles que se candidatarem, através de voto secreto, em reunião

convocada para este fim.

§ 2º. O Secretário-Executivo será designado pelo Presidente eleito, bem como o Secretário Adjunto.

(Decreto nº 7.623/21 – fls. 03)

Art. 4º. São atribuições do Presidente:

- I - dirigir e coordenar as atividades do COMTUR;
- II - convocar e presidir reuniões;
- III - representar o COMTUR em atos oficiais e em reuniões com a comunidade sobre questões dirigidas ao Conselho;
- IV - prestar esclarecimentos a pessoas da comunidade sobre questões dirigidas ao Conselho;
- V - dar posse aos membros do COMTUR;
- VI - definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;
- VII - acatar a decisão da maioria sobre a frequência das reuniões, cujo espaço não poderá ser superior a 60 dias;

VIII - indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto;

IX - cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;

X - cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus Membros;

XI - autorizar, ouvidos os demais membros, veiculação de notícias do Conselho pelos meios de comunicação;

XII - convidar, após aprovação prévia da maioria absoluta dos membros do COMTUR, autoridades, palestrantes, outros visitantes ilustres, cidadãos e os presidentes dos demais conselhos municipais, a participar de reuniões do COMTUR, inclusive com uso da palavra;

XIII - representar o Conselho judicial e extrajudicialmente; e,

XIV - proferir o seu voto apenas para desempate.

Art. 5º. São atribuições do Secretário-Executivo:

- I - auxiliar o Presidente na definição das pautas;
- II - providenciar, com a necessária antecedência, a publicação da convocação das reuniões do COMTUR na Imprensa Oficial;
- III - comunicar os membros do Conselho, por ordem do presidente, acerca das reuniões;
- IV - elaborar e distribuir a Ata das reuniões;
- V - providenciar livro ou listagem de registro de presença em reuniões do Conselho;
- VI - secretariar as reuniões do Conselho;
- VII - organizar o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;

(Decreto nº 7.623/21 – fls. 04)

VIII - responsabilizar-se, diretamente ou através de preposto, pela expedição, recebimento e guarda da correspondência do Conselho, bem como pela manutenção e ordem dos serviços de documentação do órgão;

IX - controlar o vencimento dos mandatos dos membros do COMTUR;

X - prover todas as necessidades burocráticas;

XI - participar das votações; e,

XII - dirigir os trabalhos do Presidente na reunião, na ausência deste último.

Art. 6º. São atribuições dos membros do COMTUR:

- I - comparecer às reuniões quando convocados;
- II - em escrutínio secreto, eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo;
- III - levantar ou relatar assuntos de interesse Turístico;

IV - opinar e deliberar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento Turístico do Município ou da Região;

V - não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;

VI - constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;

VII - cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR;

e,

IX - votar nas decisões do COMTUR.

TÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS

Art. 7º. São direitos dos membros do Conselho:

I - tomar parte nas reuniões e fazer uso da palavra com precedência sobre os visitantes, devendo estes últimos se inscreverem previamente;

II - votar, se titular, ou suplente na sua ausência, sobre assuntos tratados nas reuniões;

(Decreto nº 7.623/21 – fls. 05)

III - pedir vistas de pareceres ou resoluções pelo prazo máximo de 15 dias;

IV - requerer urgência para a discussão e votação de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como preferência nas discussões e votações de assuntos de interesse emergente, desde que aprovado pela maioria dos presentes;

V - propor ao Conselho estudos, programas e planos de trabalho;

VI - licenciar-se por motivo relevante, mediante comunicação ao Presidente do Conselho;

VII - apresentar relatórios e pareceres, dentro do prazo fixado;

VIII - comunicar infração regimental ao Presidente do Conselho;

IX - requerer informações, providências e esclarecimentos ao Conselho; e,

X - desligar-se do Conselho, comunicando o fato ao Presidente do Conselho.

Art. 8º. São deveres comuns aos membros do Conselho:

I - ser assíduo e pontual às reuniões, não podendo ocorrer faltas injustificadas a 3 (três) reuniões do Conselho consecutivas ou 06 (seis) reuniões alteradas durante o ano, pelo período da gestão;

II - desempenhar com zelo as atribuições de que for incumbido pelo Conselho;

III - comportar-se de modo a dignificar sua função;

IV - abster-se do uso do nome do Conselho e das informações a que tiver acesso no exercício de suas funções, para tratamento privilegiado ou obtenção de quaisquer vantagens pessoais ou de terceiros;

V - guardar sigilo quando a natureza do assunto o exigir;

VI - tratar com urbanidade os demais membros do Conselho, cooperando e mantendo espírito de solidariedade de trabalho;

VII - manter atualizados no Conselho seus dados de qualificação pessoais;

VIII - zelar pela boa imagem do Conselho, abstando-se de criticá-lo em público ou fora de reunião;

IX - evitar tratar, no curso da reunião, de tema alheio à pauta ou às finalidades do Conselho; e,

X - licenciar-se da condição de membro efetivo do Conselho, quando candidato a cargo eletivo dos Poderes Executivo ou Legislativo,

(Decreto nº 7.623/21 – fls. 06)

com 90 (noventa) dias, no mínimo, de antecedência, ficando, após este prazo, assegurado seu retorno ao cargo, qualquer que seja o resultado, sempre subordinado à legislação eleitoral.

TÍTULO IV

DAS COMISSÕES

Art. 9º. O Presidente do Conselho Municipal de Turismo poderá constituir comissões para estudos e trabalhos especiais, relacionados à competência do COMTUR.

§ 1º. As comissões constituídas terão no mínimo 3 (três) membros e, no máximo, 7 (sete), podendo delas participar, a juízo do Plenário, pessoas não nomeadas pelo COMTUR.

§ 2º. O Presidente do Conselho observará o princípio de rodízio e, sempre que possível, conciliará a matéria em estudo com a formação e

experiência dos membros.

§ 3º. As comissões terão seus respectivos Coordenadores designados pelos próprios membros.

Art. 10. As comissões estabelecerão o seu programa de trabalho, cujo resultado será apreciado pelo COMTUR.

Art. 11. As comissões extinguir-se-ão, uma vez aprovado pelo plenário, o relatório dos trabalhos que executarem.

TÍTULO V

DAS INFRAÇÕES REGIMENTAIS

Art. 12. O não-cumprimento das obrigações e dos deveres dispostos neste Regimento, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou judiciais, implicará:

- I - advertência reservada;
- II - suspensão por até 60 dias; e
- III - exclusão do Conselho.

Art. 13. A competência para a apuração de infrações regimentais caberá a um colegiado integrado por 3 (três) membros eleitos em (Decreto nº 7.623/21 – fls. 07) reunião, que opinará pela penalidade cabível, quando entender procedentes as acusações.

Art. 14. Cientificado da decisão que julgou procedentes as acusações mencionadas no artigo anterior, o interessado, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias, poderá interpor recurso, com efeito suspensivo, em petição dirigida ao Conselho que deverá analisar e decidir acerca do recurso em reunião extraordinária, agendada exclusivamente para este fim, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da interposição do recurso.

TÍTULO VI

DAS REUNIÕES

Art. 15. As reuniões do Conselho, abertas ao público, serão realizadas em dia, hora e local previamente designados, com a duração máxima de 60 (sessenta) minutos, prorrogável por 30 (trinta) minutos.

§ 1º. Os membros do Conselho reunir-se-ão, ordinariamente, em sessão plenária, mensalmente, e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade, hipótese em que deverão ser comunicados com antecedência mínima de 24 horas.

§ 2º. O quorum das reuniões em primeira chamada deverá ser de, no mínimo, metade dos membros com direito a voto nos termos deste Regimento, e, em segunda chamada, decorridos 30 minutos, com qualquer quórum.

§ 3º. Na impossibilidade de comparecimento do membro titular, será de sua responsabilidade fazer-se representar pelo seu suplente, o qual, nesta ocasião, terá direito a voto.

Art. 16. O Presidente do Conselho, ou Secretário por ele indicado, dirigirá as reuniões, seguindo uma pauta-padrão contendo o seguinte:

- I - aprovação da ata da reunião anterior;
- II - leitura de eventual correspondência recebida e expedida;
- III - ordem do dia, como tema principal a ser tratado;
- IV - assuntos gerais;
- V - palavra livre, com inscrição prévia junto à mesa e tempo definido pelo presidente, levando-se em conta o tempo restante definido como limite para as reuniões;

(Decreto nº 7.623/21 – fls. 08)

VI - síntese dos assuntos tratados, comunicação da próxima reunião; e

VII - encerramento.

Art. 17. As deliberações serão tomadas, mediante resolução, pela maioria simples dos membros presentes com direito a voto nos termos



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

desse Regimento, tendo seu Presidente o voto de qualidade no caso de empate.
Parágrafo único. As decisões se darão por votação aberta.

Art. 18. O Presidente, ouvidos os demais membros, poderá convocar reuniões de trabalho quando necessário, às quais terão acesso, exclusivamente, os membros do Conselho e pessoas especialmente convidadas.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. É proibida a extração de listagens ou emissão de qualquer tipo de informações, sob todas as formas, acerca de dados pessoais dos membros do Conselho para fornecimento a terceiros.

Art. 20. O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante apresentação de proposta de emenda, subscrita por um terço dos membros do Conselho, e serão aprovadas por maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. A aprovação da alteração de que trata o caput deste artigo não poderá ser submetida à votação na hipótese de não ter havido comunicação a todos os membros efetivos do Conselho, com pelo menos dez (10) dias de antecedência.

Art. 21. O Conselho Municipal de Turismo manterá registro próprio e sistemático de seu funcionamento e atos.

Art. 22. Os casos omissos neste Regimento, ou que suscitarem dúvidas, serão decididos por Resolução pelos membros do Conselho presentes em reunião.

Art. 23. O presente Regimento entrará em vigor na data da sua publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Aprovado na reunião do dia 04 de outubro de 2021

ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO ORDEM DO DIA

O Sr. **AILTON FUMACHI**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos senhores vereadores que a **38ª Sessão Ordinária do Legislativo** acha-se marcada para o próximo dia 20 de outubro, às 17h, no **PLENÁRIO "VEREADOR ABÍLIO MONTE"**, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

Item 1) Segunda discussão do Projeto de Lei nº 73/2021, de autoria do vereador José Roberto Feitosa, que "Estabelece a obrigatoriedade da instalação de placa nos estabelecimentos comerciais contendo números de telefones de utilidade pública";

Item 2) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 115/2021, de autoria do vereador David Bueno, que "Dá denominação às vias públicas de números 06, 07 e 08 do Bairro Reserva do Parque, na forma que especifica";

Item 3) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 121/2021, de autoria dos vereadores Juninho Parodi, Leila Bedani e Washington Bortolossi, que "Dá a denominação de "Idésio Masiero" ao prédio que abrigará a Escola de Governo e Formação, localizado na Rua Miguel Hercules nº 223 – Jardim Tereza, Itatiba – SP".

Palácio 1º de Novembro, 18 de outubro de 2021.

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Gabriel Carra Porto Silveira
Diretor Legislativo

CONVITE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA**, atendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Constituição Federal, **CONVIDA** a população para a Audiência Pública que será realizada no próximo dia 21 de outubro, quinta-feira, às 17h00 horas, no Plenário Vereador Abílio Monte, com transmissão ao vivo no canal da Câmara Municipal de Itatiba no Youtube: <https://www.youtube.com/user/camaraitatiba>, no Site da Câmara: <https://camaraitatiba.sp.gov.br/sessoes-ao-vivo/> e no Facebook: <https://www.facebook.com/camaraitatiba>, ocasião em que será discutido o Projeto de Lei nº 119/2021, que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itatiba para o exercício de 2022, na forma que especifica".

Itatiba, 15 de outubro de 2021

WASHINGTON BORTOLOSSI
Presidente da Comissão de
Economia e Finanças

REFIS 2021



PRORROGADO ATÉ 12/11

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL

OPORTUNIDADE DE PARCELAMENTO

PARA DÉBITOS VENCIDOS ATÉ 31/12/2020

100% DE DESCONTO

NOS JUROS E MULTAS ATUAIS!

(HAVERÁ JUROS REFERENTES AO NOVO VALOR DO PARCELAMENTO)

ATENDIMENTO

de segunda a sexta
das 8h às 18h

WhatsApp:
(11) 93325-2565

Central Refis:
(11) 3183-0633

Email:
central@receita.itatiba.sp.gov.br

Presencial:
Centro Administrativo
"Prefeito Ettore Consoline",
Av. Luciano Consoline, nº 600



PREFEITURA DE
ITATIBA
TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO.